

Lei n.º 2.684**De 23 de maio de 2012.**

(Projeto de Lei n.º 19 oriundo do Poder Executivo)

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 190.900,00 (cento e noventa mil e novecentos reais).

A Câmara Municipal de Valença **RESOLVE:**

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por decreto, Crédito Especial até o valor de **R\$ 190.900,00 (cento e noventa mil e novecentos reais)**, para atender as despesas, assim codificado:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
04.01	Pró-Jovem	08.243.2019.1.029	31.90.04.00	017	75.000,00
04.01	Pró-Jovem	08.243.2019.1.029	31.90.04.00	017	10.000,00
04.01	Pró-Jovem	08.243.2019.1.029	31.90.04.00	017	10.000,00
04.01	Pró-Jovem	08.243.2019.1.029	31.90.13.00	000	20.900,00
04.01	Manutenção do Programa PAIF	08.244.2019.2.065	31.90.04.00	017	10.000,00
04.01	Manutenção do Programa CRAS	08.244.2019.2.064	31.90.04.00	012	5.000,00
04.01	Manutenção do Programa CRAS	08.244..2019.2.064	31.90.04.00	012	10.000,00
04.01	Manutenção do Programa CRAS	08.244.2019.2.064	31.90.04.00	012	35.000,00
04.01	Manutenção do CREAS	08.244.2019.2.067	31.90.04.00	012	15.000,00
	TOTAL				190.900,00

Artigo 2º - A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Especial é proveniente da anulação das seguintes dotações do Orçamento Municipal em vigor:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
04.01	Pró-Jovem	08.243.2019.1.029	33.90.36.00	017	75.000,00
04.01	Pró-Jovem	08.243.2019.1.029	33.90.39.00	017	10.000,00
04.01	Pró-Jovem	08.243.2019.1.029	33.90.48.00	017	10.000,00
04.01	Manutenção do Programa CRAS	08.244.2019.2.064	31.90.04.00	000	20.900,00
04.01	Manutenção do Programa CRAS	08.244.2019.2.064	31.90.04.00	017	10.000,00
04.01	Manutenção do Programa CRAS	08.244.2019.2.064	33.90.36.00	012	5.000,00
04.01	Manutenção do Programa PAIF	08.244..2019.2.065	33.90.30.00	012	10.000,00
04.01	Manutenção do Programa PAIF	08.244.2019.2.065	31.90.04.00	012	35.000,00
04.01	Manutenção do Programa PAIF	08.244.2019.2.065	31.90.04.00	012	15.000,00
	TOTAL				190.900,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2012.

Sala das Sessões em 23 de maio de 2012.

Paulo Jorge Cesar
PRESIDENTE

José Reinaldo Alves Bastos
VICE - PRESIDENTE

Salvador de Souza
1º SECRETÁRIO

João Carlos Modesto
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.

Gabinete do Prefeito, em ___/___/___

Vicente de Paula de Souza Guedes - Prefeito Municipal